

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o arquivamento de processo administrativo instaurado em face das Faculdades Integradas de Jacarepaguá (código 665), bem como sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.005514/2010-37.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2/3/2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 29/2017/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

Art. 1º A suspensão da medida cautelar imposta pela Portaria SERES nº 403/2013, publicada no Diário Oficial da União em 26/08/2013, em face das Faculdades Integradas de Jacarepaguá (código 665), mantida pela Associação Jacarepaguá de Ensino Superior (código 439), de forma a restabelecer o fluxo dos processos de regulatórios em trâmite nesta Secretaria.

Art. 2º A suspensão da medida cautelar imposta pela Portaria SERES nº 403/2013, publicada no Diário Oficial da União em 26/08/2013, em face das Faculdades Integradas de Jacarepaguá (código 665), de forma a permitir a retomada da oferta regular, com novos ingressos, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) nas modalidades presencial e a distância.

Art. 3º O arquivamento do processo administrativo instaurado pela Portaria SERES nº 403/2013, publicada no Diário Oficial da União em 26/08/2013, em face das Faculdades Integradas de Jacarepaguá (código 665), assim como o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.005514/2010-37.

Art. 4º A comunicação às Faculdades Integradas de Jacarepaguá (código 665) da presente decisão.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU n.º 37, de 21.02.2017, Seção 1, página 21)